



**A (IN)EFICÁCIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PARA ADOLESCENTES COM  
TRANSTORNO MENTAL<sup>1</sup>**

**THE (IN) EFFECTIVENESS OF SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES FOR  
ADOLESCENTS WITH MENTAL DISORDERS**

**LA (IN)OPERANCIA DE LAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA  
ADOLESCENTES CON TRASTORNOS MENTALES**

**Erika Oliveira Chaquian<sup>2</sup>**

**Marcus Vinícius Rivoiro<sup>3</sup>**

---

<sup>1</sup>Resumo apresentado ao GT 7 – Direitos Humanos, Saúde e Políticas Públicas, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

<sup>2</sup> Analista em Psicologia do Ministério Público do Estado de Rondônia. Doutoranda em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia (DHJUS/UNIR). Mestre em Direitos Humanos (DHJUS/UNIR). Atuou como psicóloga no sistema prisional pela SEJUS (2002-2013), no sistema socioeducativo no meio fechado (2013-2015) e no meio aberto pela prefeitura (2008-2010). E-mail: [erika.chaquian@gmail.com](mailto:erika.chaquian@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4980350255779011>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-9932-1150>

<sup>3</sup> Doutor em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2016), com mestrado em Direito pela Universidade de Marília (2007) e graduação em Direito pela Associação de Ensino Superior da Amazônia (2000). Professor associado (classe D2) na Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Docente do Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça DHJUS/Unir. E-mail: [marcus.rivoiro@unir.br](mailto:marcus.rivoiro@unir.br). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3723319383812250> ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-4780-5585>



**Resumo:** Quando um adolescente comete um ato infracional, ele fica passível a aplicação de medidas socioeducativas. Caso o adolescente também apresente um transtorno mental, além da medida socioeducativa, é necessário adotar uma abordagem interdisciplinar e intersetorial. A privação de liberdade não deve se configurar apenas como uma resposta estatal ao ato infracional, mas precisa viabilizar um tratamento que favoreça a condição de saúde mental desses indivíduos. O projeto de pesquisa tem por objetivo geral identificar se as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes com transtorno mental são eficazes. A metodologia adotada será quali e quanti, pois visa identificar o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que apresentam transtorno mental e o tempo de cumprimento da medida socioeducativa. Posteriormente será realizada uma análise qualitativa, para interpretação dos dados encontrados. Espera-se com os resultados propor fluxos intersetoriais destinados ao atendimento do adolescente privado de liberdade.

**Palavras-chave:** ato infracional; direitos humanos; adolescentes privados de liberdade; transtorno mental; medida socioeducativa.

## Introdução

Historicamente, crianças e adolescentes foram colocados em instituições psiquiátricas, permanecendo por longos períodos, resultando no distanciamento do convívio familiar, o que culminar no agravamento de sintomas psicopatológicos, na medicalização excessiva, na negligência de cuidados e na segregação

Compreender as dinâmicas próprias da adolescência representa um desafio, mas quando essa fase do desenvolvimento está associada com a presença de transtorno mental, exige uma compreensão mais ampliada de suas características. Quando um adolescente com transtorno mental comete um ato infracional, é necessária uma abordagem interdisciplinar que envolva aspectos psicopatológicos, sociais e jurídicos.

A produção científica ainda se mostra insuficiente frente a complexidade de demandas que emergem desta fase do desenvolvimento, principalmente quando



comportamentos desviantes estão associados à presença de transtornos mentais, o que evidencia a existência de lacunas importantes no conhecimento de que medidas serão mais eficientes de serem adotadas, e quais estratégias serão eficazes para intervir junto a esses adolescentes.

Considerando esse contexto, o projeto de pesquisa elaborado parte da seguinte problemática: Como a aplicação das medidas socioeducativas para adolescentes com transtorno mental podem ser mais eficazes, a partir da consideração da condição individual do adolescente como um ser em desenvolvimento e qual seria, então, o tratamento adequado ao adolescente que cometeu um ato infracional e possui um transtorno mental?

Este projeto tem como objetivo geral: Identificar se as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes com transtorno mental são eficazes.

Os objetivos específicos são: identificar se os levantamentos socioeducativos (SINASE, CNMP, CNJ) trazem dados referentes a quantidade de adolescentes com transtorno mental nas unidades de internação; identificar a quantidade de adolescentes privados de liberdade com problemas de transtorno mental no sistema socioeducativo de Rondônia; verificar se o Plano Individual de Atendimento (PIA) desses adolescentes contempla informações quanto a saúde mental e possíveis transtornos mentais; identificar o tempo de duração da medida para o adolescente com transtorno mental em comparação com o adolescente sem transtorno que cometeu o mesmo ato infracional; propor um fluxo de atendimento intersetorial do adolescente privado de liberdade em atenção ao PNAISARI; e propor estratégias



interdisciplinares que favoreçam o acolhimento, diagnóstico e intervenção qualificada nesse público.

Entre as hipóteses de pesquisa considera-se: o quantitativo de adolescentes com transtorno mental em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade é subestimado; os adolescentes em cumprimento de privação de liberdade que apresentam transtorno mental permanecem mais tempo na internação, do que outros adolescentes com atos infracionais análogos por falta de um tratamento adequado; em Rondônia há o aumento de privações de liberdade de adolescentes com transtorno mental; não há um fluxo de atendimento intersetorial formalizado entre o órgão executor da medida socioeducativa, a rede pública de saúde e a rede socioassistencial voltado para o adolescente privado de liberdade com transtorno mental.

Diante desse contexto, é fundamental entender que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação que apresentam transtorno mental, demandam uma atenção diferenciada e especializada, para que a privação de liberdade não se torne apenas uma resposta estatal ao ato infracional, sem verdadeiramente proporcionar um tratamento e melhora na condição de saúde mental desses indivíduos.

A medida de privação de liberdade, aplicada a adolescentes com transtorno mental, frequentemente resulta na intensificação de processos de exclusão social, ao inseri-los em instituições que, embora denominadas centros socioeducativos, findam por reproduzir práticas segregacionistas. Dessa forma, é eminente a necessidade de existirem estratégias que atuem não apenas na contenção do



indivíduo, mas também na promoção da saúde mental e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

### **1. Adolescência, Transtorno Mental e Conduta Infracional**

A adolescência é caracterizada por comportamentos que são habituais nessa fase do desenvolvimento, como a busca da identidade e da autonomia, contudo, quando o comportamento se torna desviante, e viola as regras sociais, entende-se que o adolescente foi exposto a fatores de risco que estão relacionados com as vulnerabilidades presentes no decorrer de sua história de vida.

Gallo e Williams (2005) consideram que quando um adolescente viola as normas sociais, ele foi exposto há diversos fatores de risco, que podem ser no âmbito pessoal, familiar, social, escolar e biológico. Ao violar as normas sociais e agir em desacordo com as leis, ele comete um ato infracional, que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são passíveis de receberem a aplicação de medidas socioeducativas (Brasil, 1990).

Maruschi; Estevão e Bazon (2014) apontam que as investigações sobre o comportamento infracional indicam um consenso quanto a existência de uma trajetória diferenciada que pode favorecer o engajamento dos adolescentes na criminalidade.

No que se refere aos adolescentes privados de liberdade que apresentam transtorno mental, os estudos têm demonstrado prevalências particularmente elevadas neles em relação à população geral, e inclusive os adolescentes do regime



fechado possuem maior prevalência de transtornos mentais diagnosticados do que em adolescentes do regime aberto (Costa e Silva, 2017; Thiengo, Cavalcante e Lovisi, 2014).

Nesse mesmo sentido, observa-se que muitos adolescentes com transtorno mental, estão sendo confinados em acolhimentos institucionais e unidades socioeducativas, em decorrência da ausência de políticas públicas intersetoriais que atendam essa população. Essa realidade evidencia que é imprescindível que haja uma revisão quanto aos serviços de saúde mental destinado aos adolescentes privados de liberdade para se construir alternativas menos excludentes e promover os direitos humanos e a reinserção social desses jovens.

## **2. Ato Infracional e Medida Socioeducativa: entre a eficiência e a segregação**

A aplicação de uma medida socioeducativa a um adolescente vai além de mera responsabilização, deverá dar um tratamento adequado e individualizado a cada adolescente a quem se atribua um ato infracional, bem como considerar as suas necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), reafirma a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa (Brasil, 2012; 1990).

A eficácia das medidas socioeducativas depende do cumprimento rigoroso de seus objetivos e princípios pedagógicos, por meio de um Plano Individual de Atendimento (PIA) bem elaborado e com metas alcançáveis; a promoção da



integração social do adolescentes, na qual a medida socioeducativa deve funcionar como uma oportunidade de superação da situação de exclusão; o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; a articulação intersetorial entre as políticas públicas de socioeducação, saúde, assistência social; e por fim, o acompanhamento do adolescente pós-medida visando proporcionar o acesso aos direitos fundamentais do adolescente e sua família.

O êxito nas atividades desenvolvidas nos programas de atendimento socioeducativo, está diretamente relacionado com a qualidade de seus processos de gestão, no quanto eles impactam socialmente o adolescente e sua família, na sua capacidade de planejar com eficiência e executar as medidas com eficácia, oferecendo um serviço adequado aos adolescentes, respeitando sua individualidade e como aponta o SINASE “a gestão participativa configura-se como a mais aproximada para responder com eficiência, eficácia e efetividade às demandas do atendimento socioeducativo” (Brasil, 2006, p. 40).

### **3. Metodologia**

Será realizada uma pesquisa quali e quanti, para inicialmente identificar o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que apresentam transtorno mental e o tempo de cumprimento da medida socioeducativa desses adolescentes em comparação a outros adolescentes que cometeram atos análogos, por meio do levantamento de dados disponibilizados pelo sistema de justiça.



Para o acesso aos dados, a pesquisa será encaminhada ao Comitê de Ética da Pesquisa (CEP) e será solicitado formalmente junto ao Poder Judiciário e a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, instituição executora das medidas socioeducativas de privação de liberdade, a autorização para se realizar a consulta de dados.

Após a coleta de dados quantitativos, será realizada a análise qualitativa na medida em que se verificará as informações contempladas no Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente, será realizada a interpretação dos dados coletados. Também será verificada a existência de fluxos intersetoriais destinados ao atendimento do adolescente privado de liberdade em articulação com sistema de saúde e no serviço socioassistencial.

#### **4. Resultados Esperado**

Os resultados esperados com esta pesquisa incluem a identificação do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que apresentam transtornos mentais, bem como a análise do impacto dessas condições no tempo de cumprimento das medidas. Espera-se também compreender a efetividade dos fluxos intersetoriais existentes entre o sistema socioeducativo, saúde e assistência social, visando subsidiar melhorias nas políticas públicas voltadas para este público.



## Referências

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso: 03 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069** de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília, Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

COSTA, Nilson do Rosário; SILVA, Paulo Roberto Fagundes da. A atenção em saúde mental aos adolescentes em conflito com a lei no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 5, p. 1467-1478, Maio de 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232017002501467&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002501467&lng=en&nrm=iso). Acesso: 17 ago. 2020.

GALLO, A. E. & WILLIAMS, L. C. A. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 81-95, Jun. 2005. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-36872005000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872005000100007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso: 27 fev. 2021.

MARUSCHI, Maria Cristina; ESTEVAO, Ruth; BAZON, Marina Rezende. Conduta infracional na adolescência: fatores associados e risco de reincidência. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 66, n. 2, p. 82-99, 2014. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672014000200007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672014000200007&lng=pt&nrm=iso). Acesso: 21 Fev. 2021.

THIENGO, D. L.; CAVALCANTE, M. T.; LOVISI, G. M. Prevalência de transtornos mentais entre crianças e adolescentes e fatores associados: uma revisão sistemática. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 63, n. 4, p. 360–372, out. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpsiq/a/L3j6bTTtvSK4W9Npd7KQJNB/#>. Acesso: 08 fev. 2022.